



EDITAL SEI Nº 25411652/2025 - SAP.LCT

Joinville, 09 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2025 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90217/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.192.023,82** (um milhão, cento e noventa e dois mil, vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: **30/05/2025** até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- 6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1 - valor unitário do item.
- 6.6.2 - marca.
- 6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.
- 6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.
- 7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).
- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.
- 8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União.

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para todos os itens a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário;

m.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar documento de Dispensa de Alvará Sanitário emitido pela Unidade de Vigilância Sanitária do Município.

n) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (através do comunicado pela DOU), inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento)

n.1) Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- 10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.6 - Do Recurso**
- 11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.
- 13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.
- 13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/02/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será:

a) Para Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

b) Para o Hospital Municipal São José: Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC. Horário de entrega: 08:00 às 17:00, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3411-6666.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Os ordenadores das despesas serão: o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VII - Termo de Referência.

c) Na hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VII - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	25009 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO RÁPIDO, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICA, COM RESPOSTA FINAL EM ATÉ 01 (UMA) HORA. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERA SER FORNECIDO INCUBADORA COMPATÍVEL EM REGIME DE COMODATO PARA LEITURA, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES.	AMP	3.900	17,00	66.300,00

	(QUANDO ENCAMINHADO PARA CALIBRACAO A INCUBADORA DEVERA SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUIDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERISTICAS).				
2	45935 - CONJUNTO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE CONJUNTO COMPOSTO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCOPICO DE ALUMINIO ADAPTÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRIMENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON 5X8X7CM COM CABO COM 23CM (± 2 CM).	Conjunto	30	621,00	18.630,00
3	24688 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS ESCOVA COM CABO PLASTICO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO DE 17 A 18 MM E CERDAS EM NYLON MEDINDO 2,5 E 3,5 MM EM DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UMA FILEIRA, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS.	Unidade	1.480	15,60	23.088,00
4	45936 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOSCÓPIOS ESCOVA COM CABO ESTILO ALICATE, COM CABO MEDINDO 120 (± 5 MM) X 12 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DA ESCOVA 170 X 25 MM DE DIÂMETRO COM CERDAS DENSAS E NUMEROSAS, PARA LIMPEZA EXTERNA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOSCÓPIOS.	Unidade	80	38,33	3.066,40
5	45937 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS ESCOVA MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	Unidade	1.700	50,00	85.000,00
6	45938 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES ESCOVA DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE, MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON 78 X 17 X 20 MM.	Unidade	100	36,00	3.600,00
7	24692 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES ESCOVA COM CABO REFORÇADO MEDINDO DE 12 A 18 CM DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM PONTA CIRCULAR DE 4,5 CM DE DIÂMETRO E OUTRA EXTREMIDADE RETA DE 0,8 CM DE DIÂMETRO PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES.	Unidade	124	43,67	5.415,08
8	45939 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (± 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (± 5 MM) X 17 (± 2 MM) X 10 MM (± 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	Unidade	1.520	43,95	66.804,00
9	45940 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 1,5 MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 1,5 MM (± 0,2 MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO COM 180 CM (± 5 CM).	Unidade	90	20,61	1.854,90
10	911916 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 10 MM X 50 CM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	PC	50	30,00	1.500,00
11	911917 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 2 MM X 30 CM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MINIMO 30 CM DE	PC	114	24,05	2.741,70

	COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.				
12	13082 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 3MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	74	31,10	2.301,40
13	13083 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 5MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	15	26,64	399,60
14	13084 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 7MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	60	26,64	1.598,40
15	13086 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 15MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON ANTIMICROBIANAS PARA LIMPEZA PESADA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA EVITAR DOBRAS MEDINDO DE 40 A 50CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	36	26,64	959,04
16	45941 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 2,4 MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 2,4 MM (\pm 0,5 MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 200 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	Unidade	110	21,28	2.340,80
17	45942 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 3,2 MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 3,2 MM (\pm 0,5 MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 200 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	Unidade	125	21,28	2.660,00
18	45943 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX, COM CERDAS EM NYLON E ANEL. MEDIDAS DAS CERDAS: 350 MM (\pm 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 480 MM (\pm 10 MM).	Unidade	120	44,92	5.390,40
19	24696 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 35 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 12 MM	Unidade	168	18,90	3.175,20
20	917021 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUIMICO EXTERNO, LISTAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZACAO, POR CALOR UMIDO, EMBALAGEM UNITARIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO	UNID	17.100	4,87	83.277,00

	M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
21	21991 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	Unidade	6.240	1,00	6.240,00
22	21992 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS.	Unidade	3.000	13,62	40.860,00
23	21993 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	Unidade	6.240	5,11	31.886,40
24	22156 - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EFETIVO ENTRE 121°C E 134°C, OS VALORES DECLARADOS DEVEM SER SUPERIORES A 16,5 MINUTOS A 121°C E 1,2 MINUTOS A 134°C, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA COM OU SEM ADESIVO. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TÍPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.	Unidade	195.000	0,25	48.750,00
25	45887 - INDICADOR/ EMULADOR QUÍMICO- INTEGRADOR CLASSE 6 DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. INDICADO PARA USO INTERIOR NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VALORES DECLARADOS DEVEM SER IGUAIS A 5 (CINCO) MINUTOS A 134° C E DE 15 A 20 MINUTOS A 121° C. DEVERA TER SUA COR MODIFICADA, DA COR A PARA A COR B, DE FORMA UNIFORME. COM REATIVO ATOXICO, LIVRE DE CHUMBO, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1 E SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MAXIMO 500 UNIDADES.	Unidade	150.000	0,33	49.500,00
26	916871 - MATERIAL PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 CM EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A	FL	1.000.000	0,20	200.000,00

	<p>TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.</p>				
27	<p>916872 - MATERIAL PARA ESTERELIZACAO 60 X 60 CM EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.</p>	FL	500.000	0,70	350.000,00
28	<p>21980 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>	Rolo	160	24,63	3.940,80
29	<p>21981 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>	Rolo	170	55,27	9.395,90
30	<p>21982 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.</p>	Rolo	170	44,20	7.514,00

31	21983 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	100	70,50	7.050,00
32	21984 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	200	63,50	12.700,00
33	21985 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	90	84,03	7.562,70
34	21986 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	50	125,61	6.280,50
35	21987 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Rolo	90	125,00	11.250,00
36	911897 - PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	PCT	2.550	6,50	16.575,00
37	911577 - SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS SACO PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	2.810	0,86	2.416,60
Total Geral					1.192.023,82

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII-Termo de Referência.

Observação II: Para o Item 1 deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (uma) incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.;

Observação III: Para o Item 21 deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (um) suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção.;

Observação IV: Para o Item 22 deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (uma) incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.;

Observação V: Para o Item 23 deverá ser fornecido em regime de comodato 01 (um) suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 217/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/02/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

b) Para o Hospital Municipal São José: Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC. Horário de entrega: 08:00 às 17:00, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3411-6666.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 217/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/02/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para Secretaria da Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET): Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

b) Para o Hospital Municipal São José: Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC. Horário de entrega: 08:00 às 17:00, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3411-6666.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão: o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VII - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 217/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VII - Termo de Referência.

c) Na hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VII - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 / Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09 , **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para comodato de equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **217/2025** e Termo de Contrato nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o comodato de Equipamento, que deverá permanecer na Contratante por um período de 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 217/2025 e Termo de Contrato nº xxx/2025 sendo:

Para o Item 1: 01 (uma) incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.;

Para o Item 21: 01 (um) suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção.;

Para o Item 22: 01 (uma) incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.;

Para o Item 23: 01 (um) suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os materiais em comodato são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2025.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso, acompanhados de Nota Fiscal, nos termos do Anexo VII do Edital.

3.2 – Os materiais em comodato deverão ser específicos e adequados a cada item o qual pertencem.

3.3 - A entrega dos equipamentos em comodato deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja:

a) Para a Secretaria Municipal de Saúde: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET). Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC. Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

b) Para o Hospital Municipal São José: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC. Horário de entrega: 08:00 às 17:00, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3411-6666.

3.3.1 - Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Comodante.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2025.

4.2 – Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Comodatária:

5.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

5.2 – Zelar pela boa manutenção dos objetos que lhes forem entregues em regime de comodato.

5.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

5.4 - Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodante:

6.1 – A Comodante entregará relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

6.2 – O seguro do(s) equipamento(s) e material(is) é de responsabilidade da Comodante.

6.3 – A Comodante deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) dos equipamentos fornecidos em comodato nos prazos preconizados pelo fabricante. A fim de evitar prejuízos à assistência aos pacientes, durante a realização das manutenções preventivas, e deverá disponibilizar equipamentos reservas.

6.4 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

6.5 – Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, a Comodante deverá realizar o agendamento para retirada do objeto deste contrato das dependências do Comodatário.

6.6 - Para realização de serviços de Manutenção e/ou Assistência Técnica, a Comodante deverá disponibilizar, neste período, o mesmo número de equipamentos removidos, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços na Instituição.

6.7 - Da Assistência Técnica:

6.7.1 - Os equipamentos em comodato terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, bem como despacho e as despesas com o transporte.

6.7.2 - Caso o equipamento apresente falha/defeito, a Comodante deverá realizar (finalizar) a manutenção corretiva em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação; caso o defeito não seja passível de reparo ou não seja possível a realização no prazo estipulado de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, a Comodante deverá disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo.

6.8.3 - As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos serão realizados nos locais onde estarão sendo utilizados, porém, caso haja a necessidade poderá a Contratada deslocar o equipamento à sua sede, desde que o equipamento seja reposto no momento da retirada.

Cláusula Sétima – Do Foro:

7.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto na Lei 14.133/21, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 217/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

			TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	PARA CICLO RÁPIDO, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCENCIA OU QUIMICA, COM RESPOSTA FINAL EM ATÉ 01 (UMA) HORA. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO INCUBADORA COMPATÍVEL EM REGIME DE COMODATO PARA LEITURA, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCMINHADO PARA CALIBRACAO A INCUBADORA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUIDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS).			
2	45935	CONJUNTO	CONJUNTO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCOPICO DE ALUMINIO ADAPTÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRIMENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNADE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON 5X8X7CM COM CABO COM 23CM (± 2 CM).	30	0	30
3	24688	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS	ESCOVA COM CABO PLASTICO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO DE 17 A 18 MM E CERDAS EM NYLON MEDINDO 2,5 E 3,5 MM EM DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UMA FILEIRA, PARA LIMPEZA DE	80	1.400	1.480

				INSTRUMENTAIS ARTICULADOS.			
4	45936	UNIDADE	ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAIS CANULADOS ENDOSCOPIOS PARA DE E	ESCOVA COM CABO ESTILO ALICATE, COM CABO MEDINDO 120 (\pm 5 MM) X 12 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DA ESCOVA 170 X 25 MM DE DIÂMETRO COM CERDAS DENSAS E NUMEROSAS, PARA LIMPEZA EXTERNA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOSCÓPIOS.	80	0	80
5	45937	UNIDADE	ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAIS COM RANHURAS PARA DE COM	ESCOVA MEDINDO 22 CM (\pm 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	100	1.600	1.700
6	45938	UNIDADE	ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAIS GRANDES PARA DE	ESCOVA DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE, MEDINDO 22 CM (\pm 2 CM), COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON 78 X 17 X 20 MM.	100	0	100
7	24692	UNIDADE	ESCOVA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES PARA	ESCOVA COM CABO REFORÇADO MEDINDO DE 12 A 18 CM DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM PONTA CIRCULAR DE 4,5 CM DE DIÂMETRO E OUTRA EXTREMIDADE RETA DE 0,8 CM DE DIÂMETRO PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES.	100	24	124
8	45939	UNIDADE	ESCOVA LIMPEZA SUPERFÍCIES IRREGULARES PARA DE	ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (\pm 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (\pm 5 MM) X 17 (\pm 2 MM) X 10 MM (\pm 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	120	1.400	1.520
9	45940	UNIDADE	ESCOVA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 1,5MM PARA DE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 1,5 MM (\pm 0,2 MM) E HASTE	90	0	90

				DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO COM 180 CM (± 5 CM).			
10	911916	PC	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 10 MM X 50 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	50	0	50
11	911917	PC	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 2 MM X 30 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	90	24	114
12	13082	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 3MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	50	24	74
13	13083	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 5MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	15	0	15

14	13084	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 7MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	60	0	60
15	13086	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 15MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON ANTIMICROBIANAS PARA LIMPEZA PESADA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA EVITAR DOBRAS MEDINDO DE 40 A 50CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	36	0	36
16	45941	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 2,4MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 2,4 MM (\pm 0,5 MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 200 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	110	0	110
17	45942	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 3,2MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 3,2 MM (\pm 0,5 MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 200 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	125	0	125
18	45943	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX, COM CERDAS EM NYLON E ANEL. MEDIDAS DAS CERDAS: 350 MM (\pm 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO DAS	120	0	120

				CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 480 MM (± 10 MM).			
19	24696	UNIDADE	ESCOVA PARA DE LIMPEZA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 35 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 12 MM	156	12	168
20	917021	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 30 M	FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUIMICO EXTERNO, LISTAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZACAO, POR CALOR UMIDO, EMBALAGEM UNITARIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	9.100	8.000	17.100
21	21991	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	6.240	0	6.240
22	21992	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS	INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS.	3.000	0	3.000
23	21993	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM	6.240	0	6.240

				MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.			
24	22156	UNIDADE	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EFETIVO ENTRE 121°C E 134°C, OS VALORES DECLARADOS DEVEM SER SUPERIORES A 16,5 MINUTOS A 121°C E 1,2 MINUTOS A 134°C, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA COM OU SEM ADESIVO. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TIPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.	125.000	70.000	195.000
25	45887	UNIDADE	INDICADOR/ EMULADOR QUÍMICO- INTEGRADOR CLASSE 6	DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR	150.000	0	150.000

				<p>SATURADO SOB PRESSÃO. INDICADO PARA USO INTERIOR NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VALORES DECLARADOS DEVEM SER IGUAIS A 5 (CINCO) MINUTOS A 134° C E DE 15 A 20 MINUTOS A 121° C. DEVERA TER SUA COR MODIFICADA, DA COR A PARA A COR B, DE FORMA UNIFORME. COM REATIVO ATOXICO, LIVRE DE CHUMBO, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE</p> <p>PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1 E SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p> <p>ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MAXIMO 500 UNIDADES</p>			
26	916871	FOLHA	MATERIAL PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 CM	<p>EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS</p>	0	1.000.000	1.000.000

				<p>SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.</p>			
27	916872	FOLHA	MATERIAL PARA ESTERELIZACAO 60 X 60 CM	<p>EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA</p>	0	500.000	500.000

				LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.			
28	21980	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	160	0	160
29	21981	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	170	0	170
30	21982	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE	160	10	170

				VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
31	21983	ROLO	PAPEL CIRÚRGICO 120MM X 100 METROS PARA VAPOR FORMALDEÍDO GRAU	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	100	0	100
32	21984	ROLO	PAPEL CIRÚRGICO 150MM X 100 METROS PARA VAPOR FORMALDEÍDO GRAU	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	200	0	200
33	21985	ROLO	PAPEL CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS PARA VAPOR FORMALDEÍDO GRAU	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	80	10	90

34	21986	ROLO	PAPEL CIRÚRGICO 250MM X 100 METROS PARA VAPOR FORMALDEÍDO GRAU E	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	50	0	50
35	21987	ROLO	PAPEL CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS PARA VAPOR FORMALDEÍDO GRAU E	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	80	10	90
36	911897	PCT	PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, PACOTE DE 7 QUILOS. FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	2.550	0	2.550
37	911577	PC	SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM	2.810	0	2.810

				POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).			
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - Para o item 1 - 25009 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH: A contratada deverá fornecer em comodato 1 (uma) incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

1.2.4 - Para o item 21 - 21991 - INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS: A contratada deverá fornecer em comodato 1 (um) suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção.

1.2.5 - Para o item 22 - 21992 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA: A contratada deverá fornecer em comodato 1 (uma) incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

1.2.6 - Para o item 23 - 21993 - INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS: A contratada deverá fornecer em comodato 1 (um) suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção.

1.2.7 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.2.8 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no Art. 84, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.191903-6): "O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024/2025, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual. Registra-se que a contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José para o ano de 2025, uma vez que, a utilização dos insumos na média e alta complexidade são de livre demanda para os itens aqui elencados pois os mesmos são utilizados nos casos de urgência e emergência e são regularmente registrado e adquiridos."

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.191903-6), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville por meio do sistema de registro de preços."

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.1.1 - As especificações previstas no presente documento.

4.1.2 - Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos no presente no documento.

4.1.3 - Cumprir com as obrigações dispostas no presente documento.

4.1.4 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, § I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto: Não se aplica.

4.4 - Amostras/Prospectos:

Para todos os itens a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

4.4.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.4.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.4.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.5 - Critérios de Análise: Os prospectos, ficha técnica ou imagem de site dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no presente documento deverão ser iguais, como poderão ser superadas desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.6 - Função Técnica: Enfermeiro(a) da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José e enfermeiros(as) da Área de Cadastro de Materiais.

4.7 - Sustentabilidade: Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.8 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 - Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.2 - Forma de Entrega: Parcelada.

5.3 - Recebimento Provisório: A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

5.4 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - Recebimento Definitivo: Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

5.6 - A entrega dos equipamentos em comodato deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da contratante por um período de até 90 (noventa) dias corridos após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

5.7 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.8 - Locais de Entrega:

5.8.1 - Secretaria Municipal de Saúde | Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET):

Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC

Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento

E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Entregas sem agendamento prévio não serão recebidas.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da contratada.

5.8.2 - Hospital Municipal São José (HMSJ):

Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC

Horário de entrega: 08:00 às 17:00, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Telefone: (47) 3411-6666

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da contratada.

5.9 - Equipamentos em Comodato:

5.9.1 - Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

5.9.2 - A contratada ficará responsável pelas manutenções dos equipamentos durante todo o período da contratação. Caso ocorra alguma falha técnica dos equipamentos, a contratante comunicará a contratada através de e-mail e a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do equipamento em até 15 (quinze) dias úteis. Quando encaminhado para calibração a incubadora deverá ser substituída por equipamento reserva com as mesmas características.

5.9.3 - A entrega dos equipamentos em comodato deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal São José.

5.10 - Validade dos Produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

5.10.1 - Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

5.10.2 - Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

5.11 - Condições de Garantia:

5.11.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.11.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.4 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.8 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.9 - Obrigações da CONTRATADA Específicas do Objeto:

6.9.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da contratada, a contratada deverá protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela contratante, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação, documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo (tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente), solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da contratante seu deferimento. Caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido. Caso a contratante não conceda a prorrogação do prazo, a contratada estará sujeita à sanções administrativas pertinentes. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

- 6.9.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da contratada, conforme normas vigentes.
- 6.9.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações descritas no presente documento e quantidades constantes no termo contratual/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.
- 6.9.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.
- 6.9.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da contratante para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- 6.9.6 - A contratada ficará responsável pela manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos e manter os equipamentos calibrados durante todo o período da contratação. Se ocorrer alguma falha técnica dos equipamentos, a contratante comunicará a contratada através de e-mail e a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do equipamento em até 10 (dez) dias úteis. Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da contratante, para manutenção, ficará a cargo da contratada o transporte para a oficina e a sua devolução à contratante.
- 6.9.7 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(ão) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o presente documento, sem ônus para contratante.
- 6.9.8 - Levar ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.9.9 - Para os itens com exigência de fornecimento de incubadora em comodato, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar treinamento presencial ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), referente ao uso do equipamento. O treinamento deverá ser realizado em 2 (duas) turmas, contemplando no mínimo 10 (dez) colaboradores em cada horário e deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada. Caso a equipe das unidades já tenham conhecimento do uso dos equipamentos, o treinamento será dispensado.
- 6.9.10 - A realização dos treinamentos deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal São José, em horário a ser agendado previamente.
- 6.9.11 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 6.9.12 - Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 6.9.13 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 6.9.14 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.10 - Obrigações da CONTRATANTE Específicas do Objeto:

- 6.10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s), quando necessário.
- 6.10.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 6.10.3 - Permitir acesso dos empregados da contratada e/ou transportadora às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados.
- 6.10.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presente documento, Edital, contrato/autorização de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.10.5 - Comunicar a contratada por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 6.10.6 - Comunicar formalmente a(s) contratada(s) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.
- 6.10.7 - Aceitar/Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) contratada(s).

6.11 - Das Sanções: No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

7.2.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência.

7.2.3 - Na hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

7.2.5 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do Art. 92, § XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

8.3 - A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

8.4 - O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

8.5 - O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8.6 - Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vistas a garantir o melhor/menor custo à administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para as quais se destinam.

8.7 - Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.7.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.2 - Qualificação Técnica:

8.7.2.1 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.7.2.2 - Alvará Sanitário.

8.7.2.3 - Na desobrigação do item anterior, apresentar documento de Dispensa de Alvará Sanitário emitido pela Unidade de Vigilância Sanitária do Município.

8.7.2.4 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (através do comunicado pela DOU), inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

8.7.2.5 - Para itens não regulados pela ANVISA, fica dispensada a apresentação da (AFE).

8.7.2.6 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União.

8.7.2.7 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.7.2.8 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.8 - Da Participação de Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A aquisição tem como valor estimado o importe de R\$ 774.960,78 (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) para a Secretaria de Saúde e de R\$ 417.063,04 (quatrocentos e dezessete mil sessenta e três reais e quatro centavos) para o Hospital Municipal São José, totalizando o importe de R\$ 1.192.023,82 (um milhão, cento e noventa e dois mil vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25301880/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O Hospital Municipal de São José de Joinville atende diariamente uma grande demanda de usuários que buscam suas diversas especialidades, assim, há a necessidade da Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, para atender a esta demanda com qualidade e segurança aos usuários deste hospital. Trata-se escovas específicas para lavagem de instrumentais e equipamentos utilizados durante o procedimento cirúrgico e na realização de exames de diagnósticos, bem como testes e indicadores que possam aferir o processo de esterilização.

A rotina em unidades de assistência à saúde contempla a realização de procedimentos invasivos e não invasivos, que exigem além de equipe técnica capacitada, a utilização de materiais permanentes, como equipamentos, materiais descartáveis, como seringas e sondas, assim como materiais reprocessáveis, como por exemplo os instrumentais cirúrgicos, que são submetidos a procedimentos de limpeza para que possam ser utilizados em diferentes pacientes sucessivamente. Estes procedimentos de limpeza são preconizados pela Anvisa e são realizados conforme a indicação de uso de cada item; especificamente em relação a instrumentais cirúrgicos (utilizados em procedimentos de baixa e média complexidade realizados nos diversos pontos de assistência a saúde do município, assim como em procedimentos de alta complexidade realizados no Hospital Municipal São José), estes são submetidos a processos de esterilização, que visam destruir todas as formas de vida microbiana que não são eliminados nos processos de limpeza comuns e que possam contaminar os pacientes. Tal processo de esterilização necessita ser submetido a verificações para constatar que foi efetivo e que houve a eliminação de todos os agentes patogênicos dos itens submetidos a esterilização, com vistas a garantir a segurança dos pacientes.

Outra demanda a ser resolvida pela Administração Municipal é a análise da qualidade da água fornecida pela Companhia Águas de Joinville à população do município. A Portaria GM/MS nº 888, de 04 de Maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, impõe obrigações a diversos atores, e dentre eles, os municípios. Para atender tal portaria, os agentes da vigilância Sanitária do município de Joinville realizam ações rotineiras de fiscalização do controle de potabilidade da água para consumo humano distribuída, com a coleta semanal de amostras da água em diversos pontos da cidade e as encaminhando para análise laboratorial no Lacen SC (Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina). Durante a coleta das amostras, antes do envio destas ao laboratório há a necessidade de medir o nível de cloro na água em campo. Tal trabalho é essencial para a segurança da população, garantindo que a água fornecida não trará prejuízos a saúde dos municípios.

Os materiais elencados neste processo fazem parte do elenco do almoxarifado para o pleno atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville aos serviços prestados na rede da atenção básica, serviços de referência, pronto atendimento 24 horas, serviços de vigilância em saúde, demais serviços administrativos e no HMSJ - Hospital Municipal São José de Joinville, garantindo o pleno atendimento aos usuários, conforme determina o Ministério da Saúde.

Considerando o exposto acima, há a necessidade da aquisição dos itens constantes no presente processo para atender as necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA.

Registra-se que a contratação está prevista nas ações da Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José para o ano de 2025, uma vez que, a utilização dos insumos na média e alta complexidade são de livre demanda para os itens aqui elencados pois os mesmos são utilizados nos casos de urgência e emergência e são regularmente registrado e adquiridos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Prazo de Entrega e Forma de Entrega:

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação;

Forma de entrega: parcelada.

Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

A entrega dos Equipamentos em Comodato deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Locais de Entrega:

CAME/Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET:

Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Bairro Industrial 01 - Joinville/SC - CEP 89.239-290

e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega: 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30h horas, segunda a quinta feira, exceto aos feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

Observação: É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br .

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

Hospital Municipal São José - HMSJ, situado à Travessa São José, s/n - próximo da ACE - Associação Catarinense de Ensino, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC;

Horário: Segunda a Sexta, das 08 às 17h, exceto aos feriados e pontos facultativos.

Email: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Fone: 47 3411-6666

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

Condições de Garantia:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

Validade dos Produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

Prospectos:

Para todos os itens a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

Critérios de Análise:

Os prospectos; ficha técnica ou imagem de site dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no presente documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Função Técnica:

Enfermeiro(a) da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José e enfermeiros da Área de Cadastro de Materiais.

Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

Obrigações da CONTRATADA específicas da objeto:

Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à

sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações descritas no presente documento e quantidades constantes no termo contratual/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos e manter os equipamentos calibrados durante todo o período da contratação. Se ocorrer alguma falha técnica dos equipamentos, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA através de e-mail e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo do equipamento em até 10 (dez) dias úteis. Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE, para manutenção, ficará a cargo da CONTRATADA o transporte para a oficina e a sua devolução à CONTRATANTE.

Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o presente documento, sem ônus para CONTRATANTE.

Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

Obrigações da CONTRATANTE específicas da objeto:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e/ou transportadora às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente documento, edital, contrato/autorização de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Condições Gerais:

Comodato:

Para o item 1- 25009 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH- A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o item 21- 21991 - INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS- A Contratada deverá fornecer em comodato 01 suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção;

Para o item 22- 21992 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o item 23- 21993 - INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS- A Contratada deverá fornecer em comodato 01 suporte compatível com o item ofertado, para acomodar o indicador durante o processo de desinfecção;

- Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.
- A Contratada ficará responsável pelas manutenções dos equipamentos durante todo o período da contratação. Caso ocorra alguma falha técnica dos equipamentos, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA através de e-mail e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo do equipamento em até 15 (quinze) dias úteis. Quando encaminhado para calibração a incubadora deverá ser substituída por equipamento reserva com as mesmas características.
- A entrega dos equipamentos em comodato deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja, sendo ele Hospital São José ou Secretaria Municipal da Saúde das 08:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados.

Treinamento:

Para os itens com exigência de fornecimento de incubadora em comodato, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar treinamento presencial ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), referente ao uso do equipamento. O treinamento deverá ser realizado em 2 turmas, contemplando no mínimo 10 colaboradores em cada horário e deverá ter duração mínima de 60 minutos cada. Caso a equipe das unidades já tenham conhecimento do uso dos equipamentos, o treinamento será dispensado.

A realização dos treinamentos deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja, sendo ele Hospital São José ou Secretaria Municipal da Saúde em horário a ser agendado previamente.

Forma e critério de Seleção do Fornecedor:

Qualificação Técnica

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

Alvará Sanitário;

AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU), inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

Qualificação Econômico-Financeira

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Critério de medição e pagamento

O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio:

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para a presente aquisição, as estimativas serão obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrado nos documentos SEI nº 0022587318 e 0022587326, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas como epidemias e outros, assim como, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência, mas que acabaram por não ser adquiridos frente a priorização de outros materiais.

Para definir as estimativas de quantidade do Hospital Municipal São José, foi realizado o seguinte cálculo: quantidade do mês de maior consumo do último ano multiplicado por 12 meses, acrescido de 30%, se necessário arredondado para fechar caixa, evitando fracionamento do material. Para definir as estimativas de quantidade da Secretaria da Saúde, foi realizado o seguinte cálculo: quantidade do mês de maior consumo do último ano multiplicado por 12 meses, acrescido de 30%, se necessário arredondado para evitar possíveis fracionamentos de material.

Além disso, considerando que o atendimento na rede é de livre demanda e que não temos como prever quantos pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite do uso de materiais renais, os quantitativos registrados são uma média entre o atual consumo e a tentativa de garantir material para novos atendimentos, sem prejuízo ao paciente. Desta forma, para a presente aquisição foram estimados os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	QTD HMSJ	QTD SMS	TOTAL
1	25009	AMPOLA	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO RÁPIDO, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICA, COM RESPOSTA FINAL EM ATÉ 01 (UMA) HORA. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO INCUBADORA COMPATÍVEL EM REGIME DE COMODATO PARA LEITURA, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCERRADO PARA CALIBRAÇÃO A INCUBADORA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS).	3.900	0	3.900
2	45935	CONJUNTO	CONJUNTO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO ADAPTÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRIMENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON 5X8X7CM COM CABO COM 23CM (± 2 CM).	30	0	30
3	24688	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO DE 17 A 18 MM E CERDAS EM NYLON MEDINDO 2,5 E 3,5 MM EM DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UMA FILEIRA, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS.	80	1.400	1.480
4	45936	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOSCOPIOS	ESCOVA COM CABO ESTILO ALICATE, COM CABO MEDINDO 120 (± 5 MM) X 12 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DA ESCOVA 170 X 25 MM DE DIÂMETRO COM CERDAS DENSAS E NUMEROSAS, PARA LIMPEZA EXTERNA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOSCÓPIOS.	80	0	80
5	45937	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS	ESCOVA MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	100	1.600	1.700
6	45938	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES	ESCOVA DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE, MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON 78 X 17 X 20 MM.	100	0	100
7	24692	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES	ESCOVA COM CABO REFORÇADO MEDINDO DE 12 A 18 CM DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM PONTA CIRCULAR DE 4,5 CM DE DIÂMETRO E OUTRA EXTREMIDADE RETA DE 0,8 CM DE DIÂMETRO PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES.	100	24	124
8	45939	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES	ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (± 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (± 5 MM) X 17 (± 2 MM) X 10 MM (± 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	120	1.400	1.520

9	45940	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 1,5MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 1,5 MM ($\pm 0,2$ MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO COM 180 CM (± 5 CM).	90	0	90
10	911916	PC	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 10 MM X 50 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	50	0	50
11	911917	PC	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 2 MM X 30 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	90	24	114
12	13082	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 3MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	50	24	74
13	13083	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 5MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	15	0	15
14	13084	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 7MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	60	0	60
15	13086	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 15MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON ANTIMICROBIANAS PARA LIMPEZA PESADA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA EVITAR DOBRAS MEDINDO DE 40 A 50CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	36	0	36
16	45941	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 2,4MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 2,4 MM ($\pm 0,5$ MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 200 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	110	0	110
17	45942	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 3,2MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 3,2 MM ($\pm 0,5$ MM) E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 200 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	125	0	125
18	45943	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX, COM CERDAS EM NYLON E ANEL. MEDIDAS DAS CERDAS: 350 MM (± 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO	120	0	120

				DAS CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 480 MM (± 10 MM).			
19	24696	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 35 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 12 MM	156	12	168
20	917021	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 30 M	FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUIMICO EXTERNO, LISTAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZACAO, POR CALOR UMIDO, EMBALAGEM UNITARIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	9.100	8.000	17.100
21	21991	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	6.240	0	6.240
22	21992	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS	INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS.	3.000	0	3.000
23	21993	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	6.240	0	6.240
24	22156	UNIDADE	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EFETIVO ENTRE 121°C E 134°C, OS VALORES DECLARADOS DEVEM SER SUPERIORES A 16,5 MINUTOS A 121°C E 1,2 MINUTOS A 134°C, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA COM OU SEM ADESIVO. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TÍPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.	125.000	70.000	195.000
25	45887	UNIDADE	INDICADOR/ EMULADOR QUÍMICO-INTEGRADOR CLASSE 6	DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. INDICADO PARA USO INTERIOR NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VALORES DECLARADOS DEVEM SER IGUAIS A 5 (CINCO) MINUTOS A 134° C E DE 15 A 20 MINUTOS A 121° C . DEVERA TER SUA COR MODIFICADA, DA COR A PARA A COR B, DE	150.000	0	150.000

				<p>FORMA UNIFORME. COM REATIVO ATOXICO, LIVRE DE CHUMBO, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1 E SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MAXIMO 500 UNIDADES</p>			
26	916871	FOLHA	MATERIAL PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 CM	<p>EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.</p>	0	1.000.000	1.000.000
27	916872	FOLHA	MATERIAL PARA ESTERILIZACAO 60 X 60 CM	<p>EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.</p>	0	500.000	500.000
28	21980	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	<p>PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE,</p>	160	0	160

				REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
29	21981	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	170	0	170
30	21982	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	160	10	170
31	21983	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	100	0	100
32	21984	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	200	0	200
33	21985	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	80	10	90
34	21986	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	50	0	50
35	21987	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE,	80	10	90

				REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.			
36	911897	PCT	PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, PACOTE DE 7 QUILOS. FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	2.550	0	2.550
37	911577	PC	SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	2.810	0	2.810

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos. Enquanto as instituições privadas geralmente realizam as compras diretamente com os fornecedores, no âmbito da Administração Pública, existem algumas práticas alternativas:

1. **Locação:** A locação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública utilizar um bem por um período determinado de tempo, sem necessariamente adquiri-lo permanentemente. Isso pode ser vantajoso em diversas situações, como quando há necessidade de utilização temporária de equipamentos, veículos, imóveis ou outros bens, sem a obrigação de arcar com os custos associados à aquisição, manutenção ou depreciação desses bens.

2. **Comodato:** O comodato pode ser utilizado em processos licitatórios quando a administração pública precisa temporariamente de um bem para realizar determinada atividade, mas não deseja ou não pode adquiri-lo permanentemente. Nesse caso, ao invés de comprar ou alugar o bem, a administração pode celebrar um contrato de comodato com uma empresa ou entidade que disponha do bem desejado.

3. **Adesão a Ata de Registro de Preços:** A adesão à ata de registro de preços é um procedimento previsto na legislação brasileira para que órgãos e entidades da administração pública possam utilizar os preços e condições previamente estabelecidos em uma licitação realizada por outro órgão ou entidade, conhecido como órgão gerenciador, tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. **Licitações:** As licitações são procedimentos administrativos utilizados pela administração pública para contratar serviços, comprar bens ou realizar obras. Elas têm como objetivo garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nos processos de contratação, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, existem diversos tipos de licitações, sendo os principais:

- **Concorrência:** utilizada para contratações de grande vulto, como obras e serviços de engenharia, acima de determinado valor estabelecido pela legislação.

- **Tomada de preços:** destinada a obras e serviços de engenharia de médio valor.

- **Convite:** para contratações de pequeno valor, sendo direcionada a um número limitado de fornecedores.

- **Pregão:** utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço.

- **Concurso:** utilizado para escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

Diante das possibilidades disponíveis e analisadas, vejamos:

1. **Locação:** Inviável para a aquisição de materiais consumíveis, objeto do presente estudo.

2. **Comodato:** Inviável considerando que o comodato refere-se à possibilidade de uma empresa ceder, temporariamente e de forma gratuita, um bem móvel ou imóvel para uma entidade, visando atender a uma necessidade específica, o que é não o caso da presente contratação.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Apesar de estar prevista na legislação, a adesão a atas de registro de preços pode representar um desafio para o hospital e Secretaria. Isso se deve à necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que conduziu o processo licitatório, as quais podem não atender plenamente às necessidades específicas da instituição de saúde. Além disso, a adesão a essas atas também pode enfrentar limitações quanto ao quantitativo possível de ser aderido, considerando que não temos nosso consumo registrado nos processos dos consórcios.

4. Licitações: A aquisição via licitação é um processo pelo qual a administração pública contrata bens, serviços ou obras por meio de um procedimento competitivo, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação. A aquisição via licitação é um importante instrumento para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública, assegurando a obtenção das melhores condições para o erário público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, assegura a continuidade no fornecimento dos itens, que deverá ser analisada em momentos oportunos.

Conclusão: Após uma análise criteriosa das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville por meio do Sistema de Registro de Preços é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes. Portanto, recomenda-se a adoção dessa estratégia para otimizar os recursos e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores, no entanto, de início estima-se o importe de R\$ 618.722,80 (seiscentos e dezoito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) para a Secretaria de Saúde e de R\$ 416.381,74 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) para o Hospital Municipal São José, totalizando o importe de R\$ 1.035.104,54 (um milhão, trinta e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	QTD HMSJ	QTD SMS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR HMSJ	VALOR SMS	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
1	25009	AMPOLA	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO RÁPIDO, CONTEÚDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITUR	3.900	0	3.900	R\$ 17,00	R\$ 66.300,00	R\$ 0,00	R\$ 66.300,00	0020949042

A POR
FLUORE
SCENCI
A OU
QUIMIC
A, COM
RESPOS
TA
FINAL
EM ATÉ
01
(UMA)
HORA.
ACONDI
CIONAD
A EM
UMA
AMPOL
A
PLÁSTI
CA
ETIQUE
TADA
PARA
IDENTIF
ICAÇÃO
,
CONTE
NDO
UMA
AMPOL
A DE
VIDRO
COM
CALDO
NUTRIE
NTE,
RÓTUL
O
EXTER
NO
CONST
ANDO
LOTE,
FABRIC
AÇÃO E
VALIDA
DE.
DEVER
Á SER
FORNE
CIDO
INCUBA
DORA
COMPA
TÍVEL
EM
REGINE
DE
COMOD
ATO
PARA
LEITUR
A,
DEVEN
DO A
MESMA
SER
CALIBR
ADA E
CERTIFI
CADA A
CADA
06
(SEIS)
MESES.
(QUAN
DO
ENCMI
NHADO
PARA

				CALIBR ACAO A INCUBA DORA DEVER À SER IMEDIA TAMEN TE SUBSTI TUIDA POR EQUIPA MENTO RESERV A COM AS MESMA S CARAC TERÍSTI CAS).								
2	45935	CONJU NTO	CONJU NTO DE ESCOVA PARA LIMPEZ A DE AUTOCLAVE	CCONJU NTO COMPO STO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZ A INTERN A DE AUTOCLAVE COM CERDA S DE NYLON ARRED ONDAD AS, MEDIN DO 14CM DE LARGU RA POR 19CM DE COMPRI MENTO COM CABO TELESC OPICO DE ALUMI NIO ADAPT ÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRI MENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZ A EXTER NADE AUTOCLAVE COM CERDA S DE NYLON	30	0	30	R\$ 413,65	R\$ 12.409,5 0	R\$ 0,00	R\$ 12.409,5 0	001528 520

				5X8X7C M COM CABO COM 23CM (± 2 CM).								
3	24688	UNIDA DE	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE INSTRU MENTAI S ARTICU LADOS	ESCOVA COM CABO PLASTI CO ANTIDE RRAPA NTE, MEDIN DO DE 17 A 18 MM E CERDA S EM NYLON MEDIN DO 2,5 E 3,5 MM EM DUAS PONTAS , UMA COM TRÊS FILEIRA S DE CERDA S E A OUTRA COM APENAS UMA FILEIRA , PARA LIMPEZ A DE INSTRU MENTAI S ARTICU LADOS.	80	1.400	1.480	R\$ 13,05	R\$ 1.044,00	R\$ 18.270,0 0	R\$ 19.314,0 0	0023755 874
4	45936	UNIDA DE	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE INSTRU MENTAI S CANUL ADOS E ENDOS COPIOS	ESCOVA COM CABO ESTILO ALICAT E, COM CABO MEDIN DO 120 (± 5 MM) X 12 MM DE DIÂMET RO, COMPRI MENTO DA ESCOVA 170 X 25 MM DE DIÂMET RO COM CERDA S DENSAS E NUMER OSAS, PARA LIMPEZ A	80	0	80	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00	R\$ 0,00	R\$ 4.040,00	0023755 874

				EXTERNA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOS CÓPIOS.								
5	45937	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS	ESCOVA MEDIDA DO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	100	1.600	1.700	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 85.000,00	0024508151
6	45938	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES	ESCOVA DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE, MEDIDA DO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON 78 X 17 X 20 MM.	100	0	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	0024508151
7	24692	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES	ESCOVA COM CABO REFORÇADO MEDIDA DE 12 A 18 CM DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM PONTA CIRCULAR DE 4,5 CM DE	100	24	124	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	R\$ 1.176,00	R\$ 6.076,00	0023786460

				DIÂMETRO E OUTRA EXTREMIDADE RETA DE 0,8 CM DE DIÂMETRO PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES.								
8	45939	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES	ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (± 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (± 5 MM) X 17 (± 2 MM) X 10 MM (± 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	120	1.400	1.520	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00	R\$ 71.400,00	R\$ 77.520,00	0023757572
9	45940	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 1,5 MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES EM UMA DAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 1,5	90	0	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530,00	0023755874

				MM (± 0,2 MM) E HASTE DE MATERI AL FLEXÍV EL MEDIN DO COM 180 CM (± 5 CM).								
10	911916	PC	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO TAMAN HO 10 MM X 50 CM	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO MEDIN DO NO MINIMO 50 CM DE COMPRI MENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPR OPILEN O RESIST ENTE, COM FORMA TO QUE FACILIT E O ARMAZ ENAME NTO. EXTRE MIDAD E PARA LIMPEZ A COMPO STA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIAMET RO. REUTILI ZAVEIS.	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	0023757 628
11	911917	PC	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO TAMAN HO 2 MM X 30 CM	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO MEDIN DO NO MINIMO 30 CM DE COMPRI	90	24	114	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00	R\$ 744,00	R\$ 3.534,00	0024508 151

				MENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMA TO QUE FACILIT E O ARMAZ ENAME NTO. EXTRE MIDAD E PARA LIMPEZ A COMPO STA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIAMET RO. REUTILI ZAVEIS.								
12	13082	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO 3MM	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO, COM CERDA S NA EXTRE MIDAD E EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMET RO DAS CERDA S DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXID ÁVEL MEDIN DO DE 70 A 80 CM DE COMPRI MENTO, COM FORMA TO QUE FACILIT E O ARMAZ ENAME NTO. REUTILI ZÁVEL.	50	24	74	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 816,00	R\$ 2.516,00	0022987 543
13	13083	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE	15	0	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00	R\$ 0,00	R\$ 510,00	0023304 093

			MATERI AL CANUL ADO 5MM	MATERI AL CANUL ADO, COM CERDA S NA EXTRE MIDAD E EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMET RO DAS CERDA S DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXID ÁVEL MEDIN DO DE 70 A 80 CM DE COMPRI MENTO, COM FORMA TO QUE FACILIT E O ARMAZ ENAME NTO. REUTILI ZÁVEL.									
14	13084	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO 7MM	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO, COM CERDA S NA EXTRE MIDAD E EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMET RO DAS CERDA S DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXID ÁVEL MEDIN DO DE 70 A 80 CM DE COMPRI MENTO, COM FORMA TO QUE FACILIT	60	0	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	0024146 998	

				E O ARMAZ ENAME NTO. REUTILI ZÁVEL.								
15	13086	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE MATERI AL CANUL ADO, COM CERDA S NA EXTRE MIDAD E EM NYLON ANTIMI CROBIA NAS PARA LIMPEZ A PESADA , COM DIÁMET RO DAS CERDA S DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXID ÁVEL PARA EVITAR DOBRA S MEDIN DO DE 40 A 50CM DE COMPRI MENTO, COM FORMA TO QUE FACILIT E O ARMAZ ENAME NTO. REUTILI ZÁVEL.	36	0	36	R\$ 26,64	R\$ 959,04	R\$ 0,00	R\$ 959,04	0024157 306	
16	45941	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE ENDOS CÓPIO 2,4MM	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE ENDOS CÓPIO, COM CERDA S RESIST ENTES EM UMA DAS EXTRE MIDAD ES EM NYLON ANTIMI CROBIA	110	0	110	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00	R\$ 0,00	R\$ 2.090,00	0023755 874

				NAS COM DIÂMET RO 2,4 MM (± 0,5 MM) E HASTE DE MATERI AL FLEXÍV EL MEDIN DO 200 CM. PRODU TO NÃO ESTÉRI L. DESCA RTÁVEL .								
17	45942	PEÇAS	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE ENDOS CÓPIO, COM CERDA S RESIST ENTES EM UMA DAS EXTRE MIDAD ES EM NYLON ANTIMI CROBIA NAS COM DIÂMET RO 3,2 MM (± 0,5 MM) E HASTE DE MATERI AL FLEXÍV EL MEDIN DO 200 CM. PRODU TO NÃO ESTÉRI L. DESCA RTÁVEL .	125	0	125	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00	R\$ 0,00	R\$ 2.375,00	0024146 998	
18	45943	UNIDA DE	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE PAPAGA IO	ESCOVA PARA LIMPEZ A DE PAPAGA IO DE AÇO INOX, COM CERDA S EM NYLON E ANEL. MEDID	120	0	120	R\$ 48,00	R\$ 11.220,0 0	R\$ 0,00	R\$ 11.220,0 0	0024157 306

				AS DAS CERDAS: 350 MM (± 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA : 480 MM (± 10 MM).								
19	24696	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 35 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 12 MM	156	12	168	R\$ 13,00	R\$ 2.028,00	R\$ 156,00	R\$ 2.184,00	0022974136
20	917021	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 30 M	FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUIMICO EXTERNO, LISTAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZACAO, POR CALOR UMIDO,	9.100	8.000	17.100	R\$ 5,16	R\$ 46.956,00	R\$ 41.280,00	R\$ 88.236,00	0024206511

				EMBALAGEM UNITARIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTEENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.								
21	21991	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCEPÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	6.240	0	6.240	R\$ 1,00	R\$ 6.240,00	R\$ 0,00	R\$ 6.240,00	0023797032

22	21992	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS	INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS.	3.000	0	3.000	R\$ 20,82	R\$ 62.460,00	R\$ 0,00	R\$ 62.460,00	0019854644
23	21993	UNIDADE	INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMO DESINFECTORA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMO DESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCE	6.240	0	6.240	R\$ 7,55	R\$ 47.112,00	R\$ 0,00	R\$ 47.112,00	0024157306

				ÃO IDEAL DO DETER GENTE E A EFICIÊN CIA DO BANHO DE ENZIMA S.								
24	22156	UNIDA DE	INTEGR ADOR QUÍMIC O CLASSE 5 PARA MONIT ORIZAÇ ÃO DO CICLO DE ESTERI LIZAÇÃ O	INTEGR ADOR QUÍMIC O CLASSE 5 PARA MONIT ORIZAÇ ÃO DO CICLO DE ESTERI LIZAÇÃ O A VAPOR SATURA DO SOB PRESSÃ O, INDICA DO PARA USO INTERN O NOS PACOTE S DURAN TE O PROCES SO DE ESTERI LIZAÇÃ O. EFETIV O ENTRE 121°C E 134°C, OS VALOR ES DECLA RADOS DEVEM SER SUPERI ORES A 16,5 MINUT OS A 121°C E 1,2 MINUT OS A 134°C, COM TIRA INDICA DORA QUÍMIC A COM OU SEM ADESIV O. A LEITUR A PODER	125.000	70.000	195.000	R\$ 0,18	R\$ 22.500,0 0	R\$ 12.600,0 0	R\$ 35.100,0 0	0019110 780

Á SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TIPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDA DE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGR

				IDADE DO PRODUTO E CONTE NHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCE DÊNCIA , LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO VALIDA DE. ACONDI CIONAD O EM PACOTE S COM NO MÁXIM O 50 UNIDA DES.								
25	25694	UNIDA DE	INDICA DOR/ EMULA DOR QUÍMIC O- INTEGR ADOR CLASSE 6	DESEN VOLVID O PARA A MONIT ORIZAÇ ãO E A AVALIA ÇÃO DOS CICLOS DE ESTERI LIZAÇÃ O EM AUTOC LAVES A VAPOR SATURA DO SOB PRESSÃ O. INDICA DO PARA USO INTERI OR NOS PACOTE S DURAN TE O PROCES SO DE ESTERI LIZAÇÃ O. VALOR ES DECLA RADOS DEVEM SER IGUAIS OU SUPERI ORES A 5 MINUT	150.000	0	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00	0023796884

OS A
134° C E
15
MINUT
OS A
121° C;
DEVER
A TER
SUA
COR
MODIFI
CADA,
DA COR
A PARA
A COR
B, DE
FORMA
UNIFOR
ME.
COM
REATIV
O
ATOXIC
O,
LIVRE
DE
CHUMB
O,
POSSIBI
LITAND
O A
LEITUR
A DOS
SEGUIN
TES
PARÁM
ETROS:
TEMPO,
TEMPE
RATUR
A E
VAPOR.
DEVER
Á
ATENDE
R A
NBR/IS
O
11.140-1
E SUAS
ATUALI
ZAÇÕES
.
VALIDA
DE
MÍNIMA
DE 12
MESES
A
PARTIR
DA
ENTRE
GA.
ACONDI
CIONAD
O EM
EMBAL
AGEM
QUE
GARAN
TA A
INTEGR
IDADE
DO
PRODU
TO E
CONTE
NHA
DADOS
DE
IDENTIF

				ICAÇÃO E PROCE DÊNCIA , LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO E VALIDA DE. ACONDI CIONAD O EM PACOTE COM NO MAXIM O 500 UNIDA DES.								
26	916871	FOLHA	MATERI AL PARA ESTERI LIZACA O 30 X 30 CM	EMBAL AGEM EM PAPEL CREPAD O, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRI MENTO, GRAMA TURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTE R BARREI	0	1.000.00 0	1.000.00 0	R\$ 0,123	R\$ 0,00	R\$ 123.000, 00	R\$ 123.000, 00	0019753 855

RA
MICRO
BIANA
COMPR
OVADA
ATRAVÉ
S DE
LAUDO
S BFE
(EFICIÊ
NCIA
DE
FILTRA
ÇÃO
BACTE
RIANA)
E VFE
(EFICIÊ
NCIA
DE
FILTRA
ÇÃO
VIRAL)
DE
ACORD
O COM
A
NORMA
ABNT/N
BR
14990/20
10.
EMBAL
AGEM
COM
NO
MÁXIM
O 500
FOLHAS
SEGUR
A QUE
GARAN
TA A
INTEGR
IDADE
DO
PRODU
TO,
CONTE
NDO
DADOS
DE
IDENTIF
ICAÇÃO
,
PROCE
DÊNCIA
,
FABRIC
AÇÃO,
VALIDA
DE,
LOTE,
REGIST
RO NO
M.S./AN
VISA.
VALIDA
DE
MÍNIMA
20
MESES
APOS
EMISSÃ
O DA
N.F. DE
ENTRE
GA. APR
ESENTA
R
JUNTO

				DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.								
27	916872	FOLHA	MATERIAL PARA ESTERELIZACAO 60 X 60 CM	EMBALAGEM EM PAPEL CREPADADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100%, BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO,	0	500.000	500.000	R\$ 0,534	R\$ 0,00	R\$ 267.000,00	R\$ 267.000,00	0019753855

AJUSTÁ
VEL E
MALEÁ
VEL AO
MANUS
EIO E
DOBRA
S, USO
ÚNICO,
PERME
ÁVEL
AO
AGENT
E
ESTERI
LIZANT
E.
CONTE
R
BARREI
RA
MICRO
BIANA
COMPR
OVADA
ATRAVÉ
S DE
LAUDO
S BFE
(EFICIÊ
NCIA
DE
FILTRA
ÇÃO
BACTE
RIANA)
E VFE
(EFICIÊ
NCIA
DE
FILTRA
ÇÃO
VIRAL)
DE
ACORD
O COM
A
NORMA
ABNT/N
BR
14990/20
10.
EMBAL
AGEM
COM
NO
MÁXIM
O 500
FOLHAS
SEGUR
A QUE
GARAN
TAA
INTEGR
IDADE
DO
PRODU
TO,
CONTE
NDO
DADOS
DE
IDENTIF
ICAÇÃO
,
PRÓCE
DÊNCIA
,
FABRIC
AÇÃO,
VALIDA

				DE, LOTE, REGIST RO NO M.S./AN VISA. VALIDA DE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃ O DA N.F. DE ENTRE GA.APR ESENTA R JUNTO DA PROPOS TA LAUDO S TÉCNIC OS EMITID OS POR LABOR ATÓRIO OFICIA L CREDE NCIADO PELA ANVISA , ORIGIN AL OU AUTEN TICADO , EM PORTU GUÊS, PARA GARAN TIR A LEITUR A E A VERACI DADE DO DOCUM ENTO PARA EQUIPE TÉCNIC A DE AVALIA ÇÃO.									
28	21980	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRG ICO 50MM X 100 METRO S PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉS TER X POLIPR OPILEN O, COM INDICA DORES QUÍMIC OS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO GRAMA	160	0	160	R\$ 20,39	R\$ 3.262,40	R\$ 0,00	R\$ 3.262,40	0023360 339	

				TURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTE R O NÚMER O DO LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO, DATA DE VALIDA DE, REGIST RO DA ANVISA E RESPON SÁVEL TÉCNIC O.								
29	21981	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO . GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO	170	0	170	R\$ 55,27	R\$ 9.395,90	R\$ 0,00	R\$ 9.395,90	0024157306

				MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUAL IZAÇÃO DO MATERI AL. DEVE CONTE R O NÚMER O DO LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO, DATA DE VALIDA DE, REGIST RO DA ANVISA E RESPON SÁVEL TÉCNIC O.								
30	21982	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRG ICO 100MM X 100 METRO S PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉS TER X POLIPR OPILEN O, COM INDICA DORES QUÍMIC OS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO . GRAMA TURA DO PAPEL GRAU CIRÚRG ICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTI CO LAMIN ADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUAL IZAÇÃO DO MATERI AL. DEVE CONTE R O NÚMER O DO LOTE,	160	10	170	R\$ 43,08	R\$ 6.892,80	R\$ 430,80	R\$ 7.323,60	0022593 511

				DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.								
31	21983	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO . GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTENER O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL	100	0	100	R\$ 70,50	R\$ 7.050,00	R\$ 0,00	R\$ 7.050,00	0024157306

				TÉCNIC O.									
32	21984	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRG ICO 150MM X 100 METRO S PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO	PAPÉL FEITO EM POLIÉ TER X POLIPR OPILEN O, COM INDICA DORES QUÍMIC OS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO - GRAMA TURA DO PAPÉL GRAU CIRÚRG ICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTI CO LAMIN ADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUAL IZAÇÃO DO MATERI AL. DEVE CONTE R O NÚMER O DO LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO, DATA DE VALIDA DE, REGIST RO DA ANVISA E RESPON SÁVEL TÉCNIC O.	200	0	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	0023797032	
33	21985	ROLO	PAPÉL GRAU CIRÚRG ICO 200MM X 100 METRO S PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO	PAPÉL FEITO EM POLIÉ TER X POLIPR OPILEN O, COM INDICA DORES QUÍMIC OS PARA	80	10	90	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00	0023797097	

				VAPOR E FORMA LDEÍDO . GRAMA TURA DO PAPEL GRAU CIRÚRG ICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTI CO LAMIN ADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUAL IZAÇÃO DO MATERI AL. DEVE CONTE RO NÚMER O DO LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO, DATA DE VALIDA DE, REGIST RO DA ANVISA E RESPON SÁVEL TÉCNIC O.									
34	21986	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRG ICO 250MM X 100 METRO S PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉS TER X POLIPR OPILEN O, COM INDICA DORES QUÍMIC OS PARA VAPOR E FORMA LDEÍDO . GRAMA TURA DO PAPEL GRAU CIRÚRG ICO 60G/M² A 80G/M²,	50	0	50	R\$ 125,61	R\$ 6.280,50	R\$ 0,00	R\$ 6.280,50	0024157 306	

				FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTE R O NÚMER O DO LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO, DATA DE VALIDA DE, REGIST RO DA ANVISA E RESPON SÁVEL TÉCNIC O.									
35	21987	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER X POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E FORMALDEÍDO . GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.	80	10	90	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00	0023797010	

				DEVE CONTE R O NÚMER O DO LOTE, DATA DE FABRIC AÇÃO, DATA DE VALIDA DE, REGIST RO DA ANVISA E RESPON SÁVEL TÉCNIC O.								
36	911897	PCT	PACOTE PRONT O DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONT O DE TESTE DE BOWIE E DICK, PACOTE DE 7 QUILOS FUNDA MENTA DO NO PADRA O AAMI OU NORMA EUROPE IA, COM FOLHA INTERN A DE INDICA DOR QUIMIC O CLASSE 2 LIVRE DE CHUMB O, COM LEITUR AA PARTIR DE MUDAN CA DE COR. O PRODU TO QUIMIC O UTILIZ ADO PARA ALTERA CAO DA COR DO INDICA DOR DEVER A ESTAR PROTEG IDO POR PELICU	2.550	0	2.550	R\$ 6,40	R\$ 16.320,0 0	R\$ 0,00	R\$ 16.320,0 0	0023578 809

				LA DE FORMA A NAO SOLTAR COLOR ACAO NAS FOLHAS ADJACE NTES.								
37	911577	PC	SACO PLASTI CO AUTOC LAVAVE L 20 LITROS	SACO PLÁSTI CO PARA AUTOC LAVAVE L PARA DESCO NTAMI NACAO E/OU ESTERI LIZACA O DE MATERI AIS FABRIC ADO EM POLIETI LENO DE ALTA DENSID ADE, FABRIC ADO CONFO RME AS NORMA S ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	2.810	0	2.810	R\$ 0,86	R\$ 2.416,60	R\$ 0,00	R\$ 2.416,60	0021982 849

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville, através de SRP - Sistema de Registro de Preço".

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização;

Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância. Para o presente processo, não há

justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizado por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

No caso, busca-se garantir atendimento aos usuários que acessam os serviços da Secretaria de Saúde e do Hospital São José, através de suas diversas especialidades, trazendo segurança para os pacientes e profissionais de saúde, assim como, manter a continuidade dos procedimentos sem interrupção. A ausência dos insumos pode trazer consequências no tratamento dos usuários de forma que se não houver a esterilização adequada dos materiais a serem utilizados nos procedimentos poderá contaminar pacientes e profissionais, assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravamento do quadro de alguns desses pacientes exigirá maior consumo de outros materiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes em alguns casos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais utilizem insumos hospitalares corretamente ajuda a evitar erros e retrabalho. Quando os funcionários não precisam corrigir problemas causados pela má utilização ou falta de insumos, eles podem gastar mais tempo em tarefas essenciais de atendimento ao paciente.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que a identificação seja realizada de forma correta evitando a necessidade de uso de outros materiais não adequados a situação. A utilização adequada dos insumos pode ajudar a reduzir o desperdício. Isso inclui evitar o uso excessivo de suprimentos, o descarte inadequado de materiais e a prevenção de danos ou perdas.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar infecções generalizadas, bem como contaminações em massa que possam aumentar as internações e conseqüentemente os gastos nos tratamentos de cada paciente.

A ausência dos insumos pode trazer graves consequências no atendimento conseqüentemente aos usuários. Assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos.

A utilização correta de insumos hospitalares não apenas melhora a eficiência e a qualidade do atendimento, mas também contribui para a satisfação da equipe e a gestão financeira eficaz. Ela desempenha um papel fundamental na otimização dos recursos humanos em ambientes de cuidados de saúde.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José e a Secretária da Saúde possuem servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No Pregão Eletrônico nº 473/2023 (23.0.228613-2) existem ATA's vigentes, as mesmas iniciam seus vencimentos em 10/04/2025, todavia, os itens foram arrematados por diferentes fornecedores, a não aceitação de todos para a prorrogação das ATA's poderá acarretar na falta dos materiais caso um novo processo não seja realizado em tempo hábil, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042).

Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISONORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analizados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo hospitalar (saco branco para material infectante) o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Risco 1: Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2: Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1: Falta dos itens em estoque, ocasionando prejuízo no atendimento aos pacientes;

Risco 2: Comprometer a aquisição dos itens e trazer desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2		X
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	X	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		X
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4	X	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constata-se que os riscos são classificados como:

Risco 1: Alto.

Risco 2: Médio.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) Tratamento de riscos:

A possibilidade identificada para essa aquisição seria MITIGAR os riscos, para tal, foram adotadas as seguintes ações:

Risco 1: Da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias à aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, as especificações estão de acordo com a necessidade dos itens em questão. Constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

Risco 2: Em relação ao valor, no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado pelo mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Mitigar

Conclusão:

A aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização é um processo essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades de saúde, assegurando que os materiais utilizados sejam esterilizados e disponibilizados com qualidade e segurança para os diversos setores do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde. Esses itens desempenham papel crucial na manutenção das condições sanitárias e no combate à contaminação cruzada, fatores imprescindíveis para a proteção da saúde de pacientes e profissionais.

Portanto, a aquisição desses materiais não deve ser vista apenas como uma necessidade operacional, mas como uma estratégia para proteger a saúde pública, garantir a segurança dos pacientes e profissionais, e assegurar a qualidade contínua dos serviços prestados pelo Hospital Municipal São José e pela Secretaria da Saúde.

Assim, com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a "Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville por meio do sistema de registro de preços", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vistas a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para as quais se destinam.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 217/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/05/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/05/2025, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25411652** e o código CRC **3674ED83**.

